

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNILAB – MESTRADO E DOUTORADO

Edital nº 01/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem PPGENF – da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para os cursos de mestrado e doutorado Acadêmico em Enfermagem, para o ano civil de 2025 e semestre letivo 2025.2.

1.2 O Processo Seletivo será regido pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 393, de 09 de junho de 2025, que reedita, com alterações, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Unilab; pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 394, de 09 de junho de 2025, que aprova o Projeto Pedagógico do referido Programa; pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, de 20 de agosto de 2021, que aprovou a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Unilab; e pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

1.3 O Colegiado do PPGENF instituirá Comissão para a condução deste processo de seleção, a qual será composta por docentes permanentes e colaboradores do PPGENF-Unilab e docentes externos ao Programa.

1.4 **A área de concentração do PPGENF-Unilab** é designada Saúde e Enfermagem no cenário dos países lusófonos. O curso tem como missão a formação de profissionais de saúde capacitados a desenvolverem atividades de ensino e pesquisa na área da Saúde e Enfermagem no cenário dos países lusófonos. O enfoque do Programa está voltado à produção de conhecimento sobre práticas de saúde, o cuidado de enfermagem e o desenvolvimento, avaliação e validação de tecnologias para o cuidado em saúde direcionados a diferentes grupos (indivíduos, famílias e comunidades), considerando o contexto epidemiológico, social, sanitário e de saúde presentes nos países lusófonos.

1.5 O PPGENF-Unilab se interessa em investigar questões com base em suas duas Linhas de Pesquisa, e suas áreas temáticas (ANEXO A), a saber:

Práticas do Cuidado em Saúde no cenário dos países lusófonos - Envolve a produção do conhecimento relacionado a identificação e a avaliação de fatores que influenciam as práticas de saúde e o cuidado de enfermagem no processo saúde/doença e as vulnerabilidades das pessoas, famílias e comunidades, nas diferentes fases de desenvolvimento humano. Inclui projetos de pesquisa que têm por objeto a saúde como um fenômeno social e multidisciplinar, com a finalidade de compreender a complexidade do processo saúde/doença e propor cuidados em saúde e de enfermagem, considerando o contexto epidemiológico, social, sanitário e de saúde do Brasil e dos países africanos e asiático de língua portuguesa.

Tecnologias no Cuidado em Saúde no cenário dos países lusófonos - Envolve a produção do conhecimento relacionado ao desenvolvimento, avaliação e validação de técnicas, procedimentos, produtos, instrumentos e conhecimentos sistematizados para o

cuidado em saúde e de enfermagem no processo saúde/doença prestado às pessoas, às famílias e às comunidades nas diferentes fases de desenvolvimento humano, considerando as vulnerabilidades e o cenário epidemiológico, social, sanitário e de saúde do Brasil e dos países africanos e asiático de língua portuguesa.

2. DO NÚMERO DE VAGAS:

2.1 As vagas serão distribuídas conforme áreas temáticas dos docentes (ANEXOS B e C).

2.2 O número de vagas oferecidas pelo Mestrado será de 5 (cinco) vagas, sendo: 3 (três) vagas para Ampla Concorrência, das quais 2 (duas) são para ampla concorrência e 1 (uma) para estudantes estrangeiros; 1 (uma) vaga para Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência; e 1 (uma) vaga para Políticas de Ações Afirmativas (categorias específicas) – candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados quilombolas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e indígenas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados membros de outros povos e comunidades tradicionais; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas com identidade trans; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados ciganos; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados refugiados e candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

2.3 O número de vagas oferecidas pelo Doutorado será de 5 (cinco) vagas, sendo: 3 (três) vagas para Ampla Concorrência, das quais 2 (duas) são para ampla concorrência e 1 (uma) para estudantes estrangeiros; 1 (uma) vaga para Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência; e 1 (uma) vaga para Políticas de Ações Afirmativas (categorias específicas) – candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados quilombolas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e indígenas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados membros de outros povos e comunidades tradicionais; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas com identidade trans; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados ciganos; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados refugiados e candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

2.4 O preenchimento integral das vagas oferecidas dependerá do desempenho dos candidatos e serão distribuídas entre aqueles que concluírem todo o processo de seleção.

2.5 Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, todos os candidatos inscritos no processo seletivo regido por este edital, inclusive aqueles que se inscreveram para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição.

2.6 A vaga disponibilizada para estudante internacional será destinada, preferencialmente, a candidatos oriundos dos seguintes países lusófonos, a saber: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

2.7 As vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas são dirigidas, exclusivamente,

a pessoas com deficiência, indígenas, negros, quilombolas, membros de outros povos e comunidades tradicionais, pessoas com identidade trans, ciganos, pessoas refugiadas e pessoas egressas do sistema prisional e situação de privação de liberdade que atenderem aos requisitos do Programa de Ações Afirmativas da Unilab, instituído pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB No 40, de 20 de agosto de 2021, e que optarem, expressamente, por participar da Política de Ações Afirmativas do PPGENF-Unilab, nos termos deste Edital.

2.8 Todos os candidatos a políticas afirmativas, deverão preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas).

2.9 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no Formulário de Inscrição deste processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.9.1 Será constituída uma comissão de heteroidentificação para verificar a autodeclaração dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e comissão de verificação de pessoas com deficiência que funcionará de acordo com a legislação vigente.

2.10 O candidato que se declarar indígena deverá apresentar declaração de pertencimento à população indígena, fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertence.

2.11 O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O candidato deve ainda enviar laudo médico digitalizado junto com os demais documentos comprobatórios solicitados para a inscrição. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga.

2.12 Os candidatos inscritos para as vagas de Ações Afirmativas serão avaliados segundo os mesmos critérios e etapas dos candidatos às vagas por ampla concorrência.

2.13 As vagas destinadas às Ações Afirmativas podem ser preenchidas indistintamente e na integralidade por negros (pretos e pardos), indígenas, ou pessoas com deficiência.

2.14 As vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (categorias específicas) são destinadas especificamente a: candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados quilombolas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e indígenas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados membros de outros povos e comunidades tradicionais; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas com identidade trans; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados ciganos; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados refugiados e candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

2.15 O candidato que se declarar de baixa renda, egressa de escola pública e quilombola, deverá preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas), apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e a declaração de pertencimento à população quilombola, fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertence.

2.16 O candidato que se declarar de baixa renda, egressa de escola pública e de comunidades tradicionais, deverá preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas), apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e a declaração de pertencimento à população de comunidades tradicionais, fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertence.

2.17 O candidato que se declarar de baixa renda, egressa de escola pública e cigano, deverá preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas), apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e a declaração de pertencimento à população de comunidades cigana, fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertence.

2.18 O candidato que se declarar de baixa renda, egressa de escola pública e trans, deverá preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas), apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e carta do(a) beneficiário(a) do Programa com relato de sua trajetória (identificação) e, pelo menos um, dos seguintes documentos: 1. Documento comprobatório de retificação da identificação; e 2.

Documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).

2.18.1 Consideram-se pessoas com identidades trans: transexuais, transgêneros, travestis, não-binárias, cross-dressers, pessoas que se identificam como terceiro gênero etc.

2.19 O candidato que se declarar baixa renda, egresso de escola pública e autodeclarado indígena, deverá preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas), apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e a declaração de pertencimento à população de comunidade indígena, fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertence.

2.20 O candidato que se declarar baixa renda, egresso de escola pública e autodeclarado refugiado, deverá preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas), apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e a declaração de pertencimento à população de refugiados, fornecida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão colegiado que trata do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil.

2.21 O candidato que se declarar baixa renda, egresso de escola pública e autodeclarados pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional, deverá preencher o ANEXO H (autodeclaração para concorrência das vagas nas políticas de ações afirmativas), apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e a declaração de estar em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional fornecida pelo sistema judicial.

2.22 O critério para comprovação da Baixa Renda será a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

2.23 Os candidatos inscritos para as vagas de Ações Afirmativas (categorias específicas)

serão avaliados segundo os mesmos critérios e etapas dos candidatos às vagas por ampla concorrência.

2.24 As vagas destinadas às Ações Afirmativas (categorias específicas) podem ser preenchidas indistintamente e na integralidade por candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados quilombolas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e indígenas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados membros de outros povos e comunidades tradicionais; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas com identidade trans; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados ciganos; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados refugiados e candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional, desde que não preenchidas pela outra categoria, seja por falta de inscrição ou pelo fato de os candidatos não atingirem a pontuação mínima estipulada.

2.25 O candidato que apresentar informações ou documentos falsos, bem como projeto de pesquisa com plágio (total ou parcial), será eliminado do Processo Seletivo.

2.26 Todos os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, disponível no SIGAA, especificando para que vagas irão concorrer: vagas da Ampla Concorrência; da Ampla Concorrência com reserva de vaga estudantes estrangeiros; da Política de Ações Afirmativas (condicionada à sua autodeclaração como indígena, negro, ou como pessoa com deficiência); da Política de Ações Afirmativas (categorias específicas) destinadas as candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados quilombolas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e indígenas; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados membros de outros povos e comunidades tradicionais; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas com identidade trans; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados ciganos; candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados refugiados e candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

2.27 Na hipótese de não preenchimento do total de vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

2.28 Destacamos que os candidatos aprovados dentro das vagas estabelecidas neste Edital serão alocados para respectivo orientador do Programa (docente permanente), de acordo inicialmente com os critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação em Enfermagem determinada pela CAPES, linha de pesquisa e área temática escolhida pelo candidato e ordem de classificação.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Perfil de candidatos para mestrado

3.1.1 São habilitados à inscrição portadores do título de graduação na área da saúde ou alunos concludentes do último semestre de cursos da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

3.1.1.1 Serão permitidas inscrições dos seguintes cursos da área da saúde: Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição,

Educação física, Biomedicina, Terapia ocupacional e Serviço social.

3.1.2. Os portadores de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino superior que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, poderão realizar matrícula no Mestrado Acadêmico em Enfermagem (MAENF) ou no Doutorado Acadêmico em Enfermagem (DAENF), desde que devidamente aprovados em processo seletivo especificamente destinado ao ingresso no Programa de Pós- Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Unilab. Os portadores de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino que não possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, deverão obter documentação relativa ao reconhecimento do título e apresentá-la no ato da pré-matrícula/matrícula institucional, sob pena de perda da vaga.

3.1.3 Os alunos concludentes deverão entregar, junto aos documentos de inscrição, uma declaração com informações de que o candidato cursou todos os créditos exigidos e/ou com previsão de data de colação de grau, assinada pelo coordenador do curso. Esta declaração deverá ser substituída pelo diploma ou documento equivalente até a data da pré-matrícula.

3.1.4 A Declaração de aluno concluinte para a UNILAB consiste em documento autenticado, emitido nos últimos trinta dias, pela instituição na qual o Curso de Graduação em área da saúde, reconhecido pelo MEC, foi realizado, devidamente assinado e carimbado por responsável competente, garantindo que o candidato é aluno matriculado no último período do curso, com perspectiva de conclusão até agosto de 2025. A declaração de aluno concluinte deverá ser substituída pelo diploma ou documento equivalente, que ateste a condição de graduado do candidato, até a data da pré-matrícula.

3.2 Perfil de candidatos para doutorado

3.2.1 São habilitados à inscrição portadores do título de mestre com diploma reconhecido e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) ou de instituições de ensino superior estrangeiras, que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab.

3.2.1.1 As instituições de ensino superior estrangeiras que possuem acordos internacionais vigentes com a Unilab podem ser consultadas no link: <https://prointer.Unilab.edu.br/orientacoes-para-novos-instrumentos-de-cooperacao/>

3.2.2 Serão permitidas inscrições de candidatos com graduação em cursos da área da saúde: Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição, Educação física, Biomedicina, Terapia ocupacional e Serviço social, e mestrado em qualquer área.

3.2.3 Os alunos concludentes do mestrado deverão entregar, junto aos documentos de inscrição, uma declaração informando que o candidato cursou todos os créditos exigidos e que está com defesa prevista antes do período da pré-matrícula.

3.2.4 Esta declaração deverá ser substituída pelo diploma ou documento equivalente (certidão emitida pela Universidade), que comprove que o(a) mesmo(a) é mestre e solicitou a expedição do diploma, até a data da pré-matrícula.

3.2.5 A Declaração de aluno concluinte para a UNILAB consiste em documento autenticado, emitido nos últimos trinta dias, pela instituição na qual o Curso de Mestrado, reconhecido e recomendado pela CAPES ou de instituições de ensino superior estrangeiras (que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab), foi realizado, devidamente assinado e carimbado por responsável competente, garantindo que o candidato é aluno matriculado no último período do curso de mestrado, com perspectiva de conclusão até agosto de 2025. A declaração de aluno concluinte deverá ser substituída

pelo diploma ou documento equivalente, que ateste a condição de mestre do candidato, até a data da pré-matrícula.

3.3 Inscrição de candidatos

3.3.1 O período para inscrições será de **25 de junho a 13 de julho** (até as 23h59, horário de Brasília).

3.3.2 As inscrições serão realizadas unicamente via eletrônica através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILAB que pode ser acessado através do link: https://sig.unilab.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-st

3.3.3 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3.4 Ao término das inscrições, o candidato receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

3.3.5 O PPGENF não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da Unilab.

3.3.6 Se o candidato perceber que esqueceu ou não anexou a documentação necessária, pode solicitar o cancelamento de sua inscrição por iniciativa própria, já que o programa não notifica sobre a ausência ou presença de documentos anexados. Uma nova inscrição pode ser realizada após o cancelamento. Para cancelar, o candidato deve enviar e-mail para ppgenf@unilab.edu.br, com o assunto "Solicitação de Cancelamento de Inscrição - Edital nº 01/2025", até 72 horas antes do término do prazo de inscrição, conforme o calendário deste edital.

3.3.7 Para a inscrição, são necessários os documentos descritos a seguir conforme o curso escolhido e que deverão ser anexados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) em seus respectivos campos indicados no sistema, em formato PDF com tamanho máximo de 15 Mb.

3.4 Documentos para Inscrição para mestrado

a) **Cópia do Diploma de Graduação na área da saúde**, devidamente reconhecido ou emitido por instituições de educação superior estrangeiras que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab; da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação ou da Declaração de Aluno Concluinte;

b) **Cópia do histórico escolar integral da graduação;**

c) **Cópia do** Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Passaporte (no caso de candidato internacional, será aceita a cópia do Passaporte);

d) **Cópia** do Projeto de pesquisa da dissertação, **sem identificação**, que deverá versar sobre o tema de seu interesse, incluir a linha de pesquisa, delimitação do objeto, justificativa, método e bibliografia, com, no máximo, 20 laudas;

e) **Cópia** do Curriculum Modelo Lattes/CNPq, para candidatos brasileiros, e do Currículo Vitae, para candidatos estrangeiros.

f) **Documentos comprobatórios** do Currículo Lattes (candidatos brasileiros) e do Currículum Vitae (candidatos estrangeiros).

g) **Comprovação de publicação** de três resumos em anais de eventos científicos no

período de janeiro de 2022 até o dia da inscrição do candidato.

h) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO D).

i) Autodeclaração de vínculo às políticas afirmativas junto com documentos comprobatórios, se necessário (ANEXO H).

3.5 Documentos para Inscrição para doutorado

a) Cópia do Diploma de Graduação na área da saúde, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por instituições de Educação superior estrangeiras que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab.

b) Cópia do Diploma de Mestrado em qualquer área **ou** declaração com informações de que o candidato cursou todos os créditos exigidos e já realizou a defesa de dissertação ou possui data prevista para a defesa.

c) Cópia do histórico escolar do curso de mestrado;

d) Cópia do Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Passaporte (no caso de candidato internacional, será aceita a cópia do Passaporte);

e) Cópia do Projeto de pesquisa de tese, **sem identificação**, que deverá versar sobre o tema de seu interesse, incluir a linha de pesquisa com, no máximo, 20 laudas;

f) Cópia do Curriculum Modelo Lattes/CNPq, para candidatos brasileiros, e do Currículo Vitae, para candidatos estrangeiros.

g) Documentos comprobatórios do Currículo Lattes (candidatos brasileiros) e do Currículo Vitae (candidatos estrangeiros).

h) Cópia de publicação científica em periódico classificados no Qualis Capes B2 ou superior para a área de Enfermagem no período de janeiro de 2022 até o dia da inscrição do candidato.

i) Comprovante de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa com até 24 meses anteriores à data de inscrição na seleção para o Curso de Doutorado;

j) Plano de internacionalização, sem identificação, com a descrição das atividades complementares a nível de pesquisa, ensino e/ou extensão a serem desenvolvidas no âmbito internacional durante o curso de Doutorado, contendo no máximo cinco páginas;

k) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (ANEXO D).

l) Autodeclaração de vínculo às políticas afirmativas junto com documentos comprobatórios, se necessário (ANEXO H).

3.6 Além da documentação acima a ser apresentada, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição constante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILAB.

3.7 Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital

3.8 O candidato deve conferir se o campo indicativo para a anexação da documentação em PDF está corretamente preenchido antes de finalizar a inscrição, pois, caso a inscrição seja finalizada sem a inclusão da documentação, não existe possibilidade de juntada posterior de documentação.

3.9 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização de alguma etapa da seleção deverá solicitá-lo, com a devida justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista na área da deficiência, no ato da inscrição.

3.9.1 A Coordenação do Programa entrará em contato com os candidatos com alguma deficiência, via e-mail ou telefone, para que sejam

providenciadas as condições necessárias à realização das etapas seletivas.

3.9.2 A Unilab não garantirá as condições de que trata o item anterior fora de suas instalações.

3.10 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não obedeçam a qualquer uma das exigências do item 3 deste Edital.

3.11 Todas as autenticações e as devidas solicitações são de inteira responsabilidade do candidato.

3.12 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação;

3.13 As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação;

3.14 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de envio ou juntada de documentos após a finalização das inscrições;

4. PROJETO DE PESQUISA

4.1. O projeto apresentado deverá expressar, além da problemática da pesquisa, a capacidade do candidato em elaborar uma proposta coerente, evidenciando a sua familiaridade com os temas relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem-UNILAB.

4.2. O projeto deverá conter, no máximo, **20 (vinte) páginas**, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais, obedecendo ao seguinte formato: texto digitado em folha tamanho A4, margens de 2,5 cm, letra em tamanho 12 (Fonte *Times New Roman*) e espaçamento entre linhas 1,5 cm.

4.3 O projeto deve ser estruturado na seguinte sequência:

1-Capa (Título, Linha de pesquisa pretendida e Área temática escolhida)

2-Introdução;

3-Objetivo(s);

4-Método;

5- Referências;

6-Cronograma;

7- Anexos ou Apêndices, caso seja necessário

4.4 É obrigatório que, na capa do Projeto de Pesquisa, seja sinalizado a Linha de Pesquisa e Área Temática escolhida pelo candidato.

4.5 O projeto não deve ter identificação ou qualquer referência ao candidato.

4.6 Para candidatos do doutorado, o plano de internacionalização deve conter a descrição de atividades de ensino, pesquisa e extensão que possam ser desenvolvidas durante o curso de doutorado e estejam alinhadas ao tema da tese e/ou às linhas de pesquisa do PPGENF.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação da capacidade do candidato, com base nas seguintes etapas:

1) Análise do projeto (**Eliminatória**)

2) Entrevista (**Eliminatória**)

3) Análise do Curriculum Modelo Lattes/CNPq e do Currículo Vitae (Classificatório)

4) Banca de heteroidentificação/verificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e/ou pessoas com deficiência. (Comprobatório)

5.2 Análise do projeto (Eliminatória)

5.2.1 O projeto do candidato será avaliado quanto clareza da redação; justificativa contextualizada ao problema de pesquisa; exequibilidade; alinhamento da proposta para a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGENF-Unilab; impacto na sociedade e o caráter inovador; para Saúde e Enfermagem no Maciço de Baturité ou países lusófonos; clareza do método e referências atualizadas

5.2.2 A análise do projeto será realizada por comissão examinadora, composta por dois (2) membros internos e 1 (um) externo ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Unilab.

5.2.3 A nota mínima exigida para a aprovação do candidato para a análise do projeto é 7,0 (sete).

5.2.4 Para os candidatos do doutorado, o plano de internacionalização sera avaliado juntamente com o projeto de pesquisa.

5.3 Entrevista do Candidato (Eliminatória)

5.3.1 Na entrevista, serão analisados os seguintes aspectos: domínio de conteúdo; capacidade de reflexão e argumentação do candidato; exequibilidade das propostas, segurança e clareza, coerência das propostas com a Área de Concentração, linha de pesquisa e área temática do Programa, e sua disponibilidade para conclusão do curso em tempo hábil.

5.3.2 Os candidatos serão entrevistados pela Banca Examinadora, composta por por dois (2) membros internos e 1 (um) externo ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UNILAB.

5.3.3 No Brasil, essa etapa ocorrerá no Campus das Auroras – Unilab, em sala a ser divulgada no site do Programa (<http://ppgenf.Unilab.edu.br/>), conforme o calendário deste Edital.

5.3.4 A apresentação do projeto, por parte do candidato, deverá ser unicamente oral, sem o uso de recursos impressos ou audiovisuais.

5.3.5 O cronograma de apresentação seguirá o calendário deste Edital, acrescido pela Comissão Examinadora, de horários determinados, os quais serão divulgados de forma ampla e com antecedência, na página do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UNILAB.

5.3.6 O candidato que **não estiver pontualmente em data e horário** no local destinado para apresentação e arguição do projeto e do plano de trabalho, será eliminado.

5.3.7 Os candidatos não residentes no Brasil poderão realizar esta etapa **por meio da plataforma Google Meet**, com horário agendado. Os agendamentos serão comunicados com número de inscrição, horário e link de acesso a plataforma Google Meet pelo site do PPGENF (<http://ppgenf.Unilab.edu.br/>) e via e-mail do candidato, considerando o horário de Brasília (Brasil).

5.3.8 Os candidatos não residentes no Brasil, obrigatoriamente, deverão ter disponível recurso de áudio e vídeo necessários à sua entrevista. O candidato que não atender aos critérios estabelecidos pelo edital durante a Entrevista será eliminado (ANEXO E).

5.3.8.1 O PPGENF-Unilab não se responsabilizará por qualquer problema de manutenção da conectividade do candidato na Plataforma Google Meet durante a execução da sua entrevista.

5.3.8.2 Os candidatos, no início da sua entrevista à Banca examinadora, deverão apresentar documento de identificação com foto (RG, CPF ou Passaporte), sob pena de eliminação.

5.3.8.3 O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem-UNILAB não disponibilizará

aos candidatos, por meio algum ou pela intermediação de qualquer instituição no Brasil ou no Exterior, equipamentos e tecnologias de comunicação que permitam a execução da etapa de Entrevista.

5.3.9. A nota mínima exigida para aprovação na entrevista é sete (7,0).

5.4 Análise do currículo vitae modelo Lattes-CNPq (Classificatória)

5.4.1 A análise do *Curriculum Vitae* Modelo Lattes-CNPq terá pontuação de zero (0,0) a dez (10,0) e terá caráter classificatório.

5.4.2 A análise do *Curriculum Vitae Modelo Lattes CNPq*, se dará conforme **ANEXO F**.

5.4.1.1 Em relação ao item 1.1 e 1.2 da Ficha de Análise do *Curriculum Vitae Modelo Lattes CNPq*, só serão considerados os cursos em acordo com a legislação em vigor.

5.4.1.2 Em relação ao item 1.4 da mesma ficha, só serão consideradas as bolsas de Iniciação Científica de Programas Institucionais de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou aquelas oferecidas por agências oficiais de fomento à pesquisa.

5.4.1.3 Em relação aos itens 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10 da mesma ficha, só serão considerados os resumos quando enviados os anais e não apenas os certificados.

5.4.1.4 Em relação ao item 3.8, será considerado como evento internacional se for promovido por entidades de alcance internacional, seja de natureza itinerante ou não. Também são considerados internacionais eventos que, mesmo não sendo organizados por associações internacionais, cumpram os seguintes critérios: 1) ter uma comissão organizadora que inclua representantes de ao menos uma instituição estrangeira de renome internacional; 2) contar com um comitê científico formado por pelo menos dois terços de membros de instituições estrangeiras; 3) ter ao menos dois terços dos palestrantes convidados oriundos de instituições estrangeiras reconhecidas por sua qualidade acadêmica ou produção científica; e 4) realizar chamadas internacionais para submissão de trabalhos, e promover a programação, divulgação e apresentação dos trabalhos nos idiomas do evento.

5.4.1.5 Em relação aos itens 3.11 e 3.12 da mesma ficha, só serão considerados livros ou capítulos de livros publicados por editora com conselho editorial, bem como aqueles com temática acadêmica. Produtos de outra natureza não serão considerados sob qualquer hipótese.

5.4.1.6 Em relação ao item 3.13 da mesma ficha, será considerado para fins comprobatório o depósito de patente no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

5.5 Banca de heteroidentificação/verificação

5.5.1 Etapa exclusiva para candidatos da Política de Ações Afirmativas.

5.5.2 Candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) ou pessoas com deficiência serão convocados para a verificação e validação de suas autodeclarações por Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA) da Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), para aferição da autodeclaração de pertencimento racial de candidatos negros (pretos e pardos), e por Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA) do Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI), para verificação das condições autodeclaradas pelos candidatos com deficiência.

5.5.3 O (A) candidato (a) que não participar ou não for aprovado na etapa de heteroidentificação/verificação permanecerá na mesma colocação/posição alcançada na listada ampla concorrência e a vaga não preenchida será destinada aos demais candidatos inscritos na mesma categoria de ações afirmativas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final do candidato será determinada pela média simples das notas de todas as etapas do processo de seleção.

6.2 Em caso de empate, a definição da ordem de classificação será dada pela nota

atribuída à Análise do projeto, Entrevista e Currículo, respectivamente.

6.3 Dos candidatos aprovados, serão classificados os 5 (cinco) primeiros colocados para o curso de mestrado e os 5 (cinco) primeiros colocados para o curso de doutorado, levando em conta os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem presumirá que os candidatos classificados que não cumprirem o cronograma de pré-matrícula manifestaram a vontade de não serem incorporados aos cursos de mestrado ou doutorado acadêmico em Enfermagem da Unilab.

6.5 As vagas não preenchidas pelos candidatos classificados em primeira chamada serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem divulgada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGENF/Unilab, obedecida a ordem de classificação deste Edital de Seleção.

7. RECURSOS

7.1 Após a divulgação de cada nota, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de divulgação, para recorrer à Comissão Examinadora, a qual avaliará o recurso e emitirá parecer antes do início da etapa seguinte.

7.2 Os pedidos de Recurso deverão ser encaminhados ao e-mail ppgenf@Unilab.edu.br no Formulário específico, constante deste Edital (**ANEXO G**), integralmente preenchido, assinado e digitalizado em *pdf*.

7.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações de alteração do conteúdo dos documentos inicialmente entregues (processo, documentos, projeto, plano de trabalho, prova e etc).

7.4 É de total responsabilidade do candidato a consulta ao seu e-mail para verificação do envio da avaliação do recurso solicitado, no prazo estabelecido para cada etapa.

8. CALENDÁRIO

8.1. Divulgação: 25 de junho de 2025.

8.2. Período de inscrição: 25 de junho a 13 de julho

8.2.1 Homologação das inscrições: 14 e 15 de julho de 2025.

8.2.3 Divulgação do resultado parcial da homologação das inscrições: 16 de julho

8.2.2 Data para pedido de recurso das homologações das inscrições: 17 e 18 de julho de 2025

8.2.4

8.2.5 Resultado dos recursos analisados e divulgação do resultado final das inscrições: 19 de julho de 2025.

8.3 Análise do projeto: 21 a 23 de julho de 2025.

8.3.1 Divulgação do resultado da Análise do projeto: 23 de julho de 2025.

8.3.2 Data para pedido de recurso do resultado da Análise do projeto: 24 e 25 de julho de 2025.

8.3.3 Divulgação do resultado dos recursos da Análise do projeto e divulgação do resultado final da etapa de Análise de projeto: 26 de julho de 2025.

8.4 Entrevista – 28 a 30 de julho de 2025

8.4.1 Divulgação do resultado da Entrevista: 30 de julho de 2025

8.4.2 Data para pedido de recurso do resultado da Entrevista: 31 de julho e 1 de agosto de 2025.

8.4.3 Divulgação do resultado dos recursos da Entrevista e divulgação do resultado final da etapa de Entrevista: 2 de agosto de 2025.

8.5 Análise do Currículo Vitae/Lattes – 4 e 5 de agosto de 2025

8.5.1 Divulgação do resultado da avaliação da Análise do *Curriculum Modelo Lattes CNPq*: 5 de agosto de 2025.

8.5.2 Data para pedido de recurso do resultado da Análise do *Curriculum Modelo Lattes CNPq*: 6 e 7 de agosto de 2025

8.5.3 Divulgação do resultado dos recursos da Análise do *Curriculum Modelo Lattes* e do resultado final da etapa de Análise de Curriculum Vitae/Lattes *CNPq*: 8 de agosto de 2025.

8.5.4 Divulgação dos candidatos que participarão da Banca de Heteroidentificação: 8 de agosto de 2025.

8.6 Banca de heteroidentificação – 11 a 13 de agosto de 2025.

8.6.1 Divulgação do resultado da banca de heteroidentificação: 13 de agosto de 2025.

8.6.2 Data para pedido de recurso da banca de heteroidentificação: 14 e 15 de agosto de 2025.

8.6.3 Divulgação do resultado do recurso e resultado final da banca de heteroidentificação: 18 de agosto de 2025.

8.7 Banca de verificação de documentação para candidatos com deficiência (PcD) – 11 a 13 de agosto de 2025.

8.7.1 Divulgação do resultado da banca de verificação: 13 de agosto de 2025.

8.7.2 Data para pedido de recurso da banca de verificação: 14 e 15 de agosto de 2025.

8.7.3 Divulgação do resultado do recurso e resultado final da banca de verificação: 18 de agosto de 2025.

8.8. Divulgação do resultado preliminar da seleção - 18 de agosto de 2025.

8.8.1 Data para Recurso do resultado preliminar da seleção: 19 de agosto de 2025.

8.8.2 Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção: 20 de agosto de 2025.

8.8.3 Matrícula dos novos discentes: 22 a 26 de agosto de 2025.

9. DAS BOLSAS

9.1. A concessão de bolsas dependerá da existência de cota, disponibilizada pela CAPES, FUNCAP ou por outra agência com a qual o Programa mantenha convênio para esse fim.

9.1.1 Em casos de discentes que serão orientados por docentes com projetos contemplados para financiamento de bolsas, esses discentes terão prioridade para concessão da bolsa.

9.2. Caso as bolsas disponíveis não atendam ao total de vagas previstas, o Programa não se compromete a fornecer bolsas aos estudantes.

9.3. As bolsas serão distribuídas de acordo com as diretrizes dos órgãos de fomento ou institucional, quando aplicável.

9.4 As bolsas serão priorizadas para discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

9.5 Discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social serão priorizados.

9.6 O acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, permitido pela

Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, será considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes e pesquisadores sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O não comparecimento do candidato, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, na data e horário estabelecidos para todas as etapas do processo seletivo, implicará na eliminação automática no processo de seleção, exceto os candidatos convocados para a etapa da banca de heteroidentificação/verificação, que, se não comparecerem na data e horário marcados, permanecerão na mesma colocação/posição alcançada na listada ampla concorrência e a vaga não preenchida será destinada aos demais candidatos inscritos na mesma categoria de ações afirmativas.

10.2 O cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, em virtude do quantitativo de candidatos. Ademais, é de responsabilidade do candidato observar essas mudanças, **ou qualquer** outra informação sobre a seleção, na página do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UNILAB (<http://ppgenf.Unilab.edu.br/>).

10.3 Não haverá segunda chamada para qualquer das etapas previstas neste edital.

10.4 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, o qual fica instituído como Primeira Instância para resolução de qualquer questão relativa a este edital, inclusive e, sobretudo, dos recursos.

10.5 O período da pré-matrícula, para os candidatos aprovados no processo seletivo, regido pelo Edital nº 01/2025, será devidamente divulgado, com a adequada tempestividade, na página do programa.

Redenção, 11 junho de 2025.

Profa. Dra. Lívia Moreira Barros
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem UNILAB

ANEXO A – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS TEMÁTICAS

1 – Promoção da Saúde no cenário dos países Lusófonos: Assistência à Pessoa com/sem vulnerabilidade

Desenvolve estudos relacionados ao cuidado, comunicação, tecnologias e assistência para a Pessoa com e sem vulnerabilidades. Na prática de cuidado, buscamos conhecer, identificar a localização, situação de saúde, demandas e necessidades deste público para intervir.

2 - Práticas no Cuidado em Saúde Sexual masculina e feminina

Desenvolve estudos relacionados à avaliação de práticas de saúde e enfermagem no cenário da saúde sexual feminina e masculina, em especial relativas a prevenção, detecção precoce e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis.

3 - Práticas do Cuidado em Saúde da Criança e Adolescente

Desenvolve estudos relacionados ao processo de cuidar da criança e do adolescente nos países lusófonos, com enfoque na promoção da saúde do lactente e escolar.

4 - Práticas do Cuidado em Saúde às pessoas com condições crônicas de saúde não-transmissíveis e alimentação

Desenvolve estudos sobre o desenvolvimento e avaliação de práticas do cuidado em saúde e enfermagem relacionadas às pessoas com condições crônicas de saúde não-transmissíveis e alimentação.

5 - Práticas de Simulação clínica em Saúde voltadas para segurança do paciente - Envolve estudos sobre uso de simulação clínica nos serviços de saúde e instituições de ensino superior visando a garantia da segurança do paciente.

6 - Tecnologias do Cuidado em Saúde às pessoas com deficiência

Desenvolve pesquisas relacionadas ao desenvolvimento, validação e avaliação de tecnologias em saúde no cenário das pessoas com deficiência na rede de atenção em saúde

7 - Sistemas de Classificação da Prática de Enfermagem direcionados às pessoas com doenças crônicas

Desenvolve estudos relacionados a elaboração, validação, testes de acurácia e aplicação das taxonomias de enfermagem (diagnósticos, intervenções e resultados) direcionadas às pessoas com doenças crônico-degenerativas.

8 - Construção, validação e avaliação de tecnologias para a promoção da saúde das crianças

Desenvolve estudos sobre construção, validação e avaliação de tecnologias educacionais e assistenciais voltadas para a promoção da saúde das crianças.

10 - Tecnologias no Cuidado em Saúde da Mulher: da pré-concepção ao puerpério

Desenvolve estudos relacionados ao desenvolvimento, validação e uso de tecnologias em Saúde da Mulher, com sua utilização na consulta ginecológica, planejamento familiar, pré-natal, parto e puerpério.

10-Tecnologias do Cuidado em Saúde – prevenção e tratamento de feridas

Desenvolve estudos para o desenvolvimento, aplicação, validação e ou análise de tecnologias para o cuidado em saúde direcionadas para a prevenção e tratamento de feridas e estomas.

11 - Tecnologias do Cuidado para promoção da Saúde do Adulto

Desenvolve pesquisas que visem elaborar estratégias inovadoras para cuidado eficaz e de qualidade voltado para promoção da saúde do adulto por meio de construção, avaliação, aplicação e revisão de tecnologias do cuidado. Aborda temas relevantes como doenças cardiometaabólicas, segurança do paciente e COVID-19.

12 - Tecnologias do Cuidado em Enfermagem na Saúde do Idoso

Desenvolve estudos relacionados às tecnologias em enfermagem no processo de envelhecimento.

13 - Clima, saúde humana e tecnologias para o cuidado de enfermagem

Desenvolve estudos relacionados ao clima e suas variáveis com a saúde humana, promovendo a criação, a implantação e a avaliação de tecnologias para o cuidado de enfermagem, considerando o contexto ambiental - sócio sanitário.

ANEXO B – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE MESTRADO POR LINHA DE PESQUISA E ÁREA TEMÁTICA

Linha de Pesquisa*	Área Temática	Docente	Vagas
Práticas do Cuidado em Saúde no cenário dos países lusófonos	Promoção da saúde bucal e a sua interface com o cuidado de Enfermagem	Profa. Dra. Carol Leite	01
	Práticas do Cuidado em Saúde às pessoas com transtornos mentais	Profa. Dra. Carol Carvalho	01
	Práticas do Cuidado em Saúde às pessoas com condições crônicas de saúde não-transmissíveis e alimentação	Prof. Dr. Jairo Moraes	01
Tecnologias do Cuidado em Saúde no cenário dos países lusófonos	Tecnologias do Cuidado em Saúde às pessoas com deficiência	Profa. Dra. Monaliza Grimaldi	01
	Sistemas de Classificação da Prática de Enfermagem direcionados às pessoas com doenças crônicas	Profa. Dra. Huana Cândido	01

* A lista dos docentes permanentes divididos nas Linhas de Pesquisa do Curso estão disponíveis no site do PPGENF: <http://ppgenf.Unilab.edu.br/corpo-docente/>

ANEXO C – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE DOUTORADO POR LINHA DE PESQUISA E ÁREA TEMÁTICA

Linha de Pesquisa*	Área Temática	Docente	Vagas Doutorado
Práticas do Cuidado em Saúde no cenário dos países lusófonos	Práticas de Simulação clínica em Saúde voltadas para segurança do paciente	Profa. Patrícia Freire	01
Tecnologias do Cuidado em Saúde no cenário dos países lusófonos	Tecnologias do Cuidado em Saúde às pessoas com deficiência	Profa. Monaliza Grimaldi	01
	Construção, validação e avaliação de tecnologias para a promoção da saúde das crianças	Profa. Emanuella Joventino	01
	Tecnologias do Cuidado em Saúde – prevenção e tratamento de feridas	Prof. Thiago Moura	01
	Clima, saúde humana e tecnologias para o cuidado de enfermagem	Profa. Rafaella Moreira	01

* A lista dos docentes permanentes divididos nas Linhas de Pesquisa do Curso estão disponíveis no site do PPGENF: <http://ppgenf.Unilab.edu.br/corpo-docente/>

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador do documento de identidade ou passaporte nº _____, emitido em _____ / _____ / _____, portador do CPF nº (ou passaporte no caso de aluno internacional sem CPF) _____, comprometo-me, em caso de ser aprovado no processo de seleção para o Curso de _____ Acadêmico em Enfermagem-UNILAB, ano civil 2025 e semestre 2025.2, ter ciência de que minha aprovação NÃO está condicionada à concessão de bolsa de estudos.

Manifesto também ciência de que as bolsas serão priorizadas para discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, e para discentes que serão orientados por docentes com projetos contemplados para financiamento de bolsas.

Assim, declaro, ainda, que TODAS as informações disponibilizadas no ato de inscrição são verdadeiras e estou de acordo com todas informações dispostas no Edital nº 01/2025.

Local e data

Assinatura

ANEXO E - ORIENTAÇÕES PARA A CONDUÇÃO DA ENTREVISTA ON LINE

Os candidatos de cada grupo deverão estar presentes com **câmera e áudio ligados** a partir do horário inicial marcado (horário de Brasília – Brasil, conforme o cronograma das entrevistas que será liberado no site do PPGENF: <http://ppgenf.Unilab.edu.br/>) na sala virtual para a conferência documental, segundo os regramentos do Edital 01/2025.

Após isso, iniciar-se-á a entrevista, com previsão de até 2 horas de duração para cada grupo.

1.1 Durante a realização da entrevista, todos os candidatos deverão manter a câmera açãoada e o microfone só deverá ser ligado quando lhe for solicitado. Em situação em que a câmera e o microfone sejam desconectados, o candidato deverá açãoá-los **em um tempo máximo de 10 minutos**, impossibilitando sua eliminação por falta de recurso visual.

1.2 O candidato deverá permanecer na sala virtual durante o horário da entrevista de todos os membros do seu grupo. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do processo seletivo. Salvo, quando existir instabilidade na conexão e o candidato retornar à sala virtual **em um tempo máximo de 10 minutos**.

ANEXO F – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CURRÍCULO LATTES

ITENS AVALIADOS	Tabulação					
	Pontuação Máxima	Unidade /Ponto	Quantidade	Pontos	Pontuação Máxima	
1. Formação Acadêmica						
1.1 Residência na área de saúde	1,6	0,8			2,0	
1.2 Especialização na área de saúde	1,0	0,5				
1.3 Aperfeiçoamento ou curso na área de saúde (carga horária mínima de 60 horas)	0,6	0,3				
1.4 Bolsista de iniciação científica, extensão, monitoria, PET, bolsista voluntário e/ou apoio técnico ou outros Programas	NS	0,5 pontos/ano				
1.5 Participação em Grupo Pesquisa do ICS-Unilab ou outras instituições cadastrado no CNPq	1,0	0,20 pontos/semestre				
1.6 Participação em colegiados de cursos de graduação e pós-graduação; centro acadêmicos e conselhos de unidade.	0,4	0,2 ponto por ano completo				
2. Experiência Profissional (De janeiro de 2022 até às inscrições)						
2.1 Docência no Ensino Superior	NS	0,4 pontos/semestre				
2.2 Preceptoria de estágio de alunos Unilab	NS	0,25 pontos/semestre			2,0	
2.2 Preceptoria no Ensino Superior	NS	0,2 pontos/semestre				
2.3 Docência na Educação Básica/Técnica	NS	0,2 pontos/semestre				
2.4 Atividade assistencial em serviço de saúde	NS	0,3 pontos/semestre				
2.5 Participação em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação/pós-graduação	0,5	0,1 por banca				
2.6 Orientação de bolsista iniciação científica, extensão e/ou monitoria (mínimo de 6 meses)	0,5	0,1 por semestre				
2.7 Orientação de trabalhos de conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação lato-sensu	0,8	0,2 por orientação concluída				
2.8 Comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos	0,5	0,1 por evento				
2.9 Participação em comissões da pós-graduação	0,4	0,2 ponto por ano completo				
3.0. Produção Acadêmica/Tecnológica (Datadas de janeiro de 2022 até as inscrições)						
3.1. Artigo publicado ou aceito ² em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação A1 ou A2 ou em periódicos indexados na base de dados Web of Science ou Scopus com fator de impacto JCR ou SJR/SCImago.	NS	2,5 cada			5,0	
3.2. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de	NS	2,0 cada				

formação A3 ou A4 - ou em periódicos indexados na base de dados Web of Science ou Scopus com fator de impacto JCR ou SJR/SCImago.					
3.3. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação B1 ou B2 ou em periódicos indexados na base de dados Medline, Cinahl, Lilacs ou Scielo ou em periódicos indexados na base de dados Web of Science ou Scopus com fator de impacto JCR ou SJR/SCImago.	NS	1,5 cada			
3.4. Artigos publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação B3 ou B4 ou em periódicos indexados na base de dados BDENF ou Latindex ou em periódicos indexados na base de dados Web of Science ou Scopus com fator de impacto JCR ou SJR/SCImago.	NS	1,0 cada			
3.5. Artigo publicado ou aceito em Periódicos Científicos Qualis CAPES – Na sua área de formação B5 ou C ou periódicos não indexados nas bases de dados citadas acima ou pertencentes a associações médicas de saúde.	NS	0,5 cada			
3.6. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico sem fator de impacto ou não indexado	NS	0,25 cada			
3.7 Resumos simples ou expandido em anais de eventos nacionais	0,8	0,2 cada			
3.8 Resumos simples ou expandidos em anais de eventos internacionais	1,5	0,3 cada			
3.9 Trabalho completo em anais de evento nacionais	1,5	0,4 cada			
3.10 Trabalho completo em anais de evento internacional	2,0	0,5 cada			
3.11 Livro ou manual com ISBN	1,4	0,7 cada livro/manual			
3.12 Capítulo de livro publicado com ISBN	1,0	0,2/capítulo			
3.13 Produção técnica (patente, registro INPI e outros materiais educativos)	1,5	0,5 por produção técnica			
4.0. Eventos (Datadas de janeiro de 2022 até as inscrições)					
4.1. Participação em evento nacional	NS	0,15 cada			1,0
4.2. Participação em evento internacional	NS	0,25 cada			
4.3 Participação como: conferencista/palestrante/moderador de mesas/realizador de lives/entrevistado em programas de rádio ou TV	NS	0,15 cada			
4.4 Recebimento de menção honrosa ou prêmio local	NS	0,10 cada			
4.5 Recebimento de menção honrosa ou prêmio nacional	NS	0,20 cada			
4.6 Recebimento de menção honrosa ou prêmio internacional	NS	0,30 cada			

NS- Não se aplica

¹Necessário apresentar declaração do líder de grupo de pesquisa devidamente institucionalizado e registrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.

²Em caso de artigos aceitos, é necessário anexação de documento comprobatório emitido pelo periódico científico que ateste o aceite.

ANEXO G- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

NOME:

INSCRIÇÃO: _____

ETAPA A QUE SE REFERE O RECURSO:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Local e data

Assinatura

ANEXO H – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS NA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS / POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (CATEGORIAS ESPECÍFICAS)

À Coordenação do PPGNF-UNILAB

Eu, _____ portador _____ do CPF _____, Identidade _____, Residente no município _____ do Estado do _____, candidato no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UNILAB (PPGENF UNILAB) - declaro-me:

- () indígena (enviar declaração de pertencimento à população indígena, fornecida pela Comunidade);
- () negro (pretos ou pardos);
- () com deficiência (enviar laudo médico digitalizado);
- () com baixa renda, egressa de escola pública e quilombola (enviar comprovação de baixa renda, cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e declaração de pertencimento à população quilombola, fornecida pela Comunidade);
- () com baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarados indígenas (enviar comprovação de baixa renda, cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e declaração de pertencimento à população de comunidade indígena fornecida pela Comunidade);
- () com baixa renda, egressa de escola pública e membro de outros povos e comunidades tradicionais (enviar comprovação de baixa renda, cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e declaração de pertencimento à população de comunidades tradicionais fornecida pela Comunidade);
- () com baixa renda, egressa de escola pública e cigana (enviar comprovação de baixa renda, cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e declaração de pertencimento à população de comunidade cigana fornecida pela Comunidade);
- () pessoa com identidade trans (enviar comprovação de baixa renda, cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e carta do(a) beneficiário(a) do Programa com relato de sua trajetória (identificação) e da apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos: 1. Documento comprobatório de retificação da identificação; e 2. Documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF);
- () com baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados refugiados (enviar comprovação de baixa renda, cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e apresentar a cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e a declaração

de pertencimento à população de refugiados, fornecida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão colegiado que trata do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil;

() com candidatos de baixa renda, egressos de escola pública e autodeclarados pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional (enviar comprovação de baixa renda, cópia do Histórico ou do Diploma do Ensino Médio cursado na Rede Pública de Ensino (Municipal, Estadual ou Federal) e declaração de estar em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional fornecida pelo sistema judicial).

Sem mais,

Local/Data

Assinatura